



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1229/2020, DE 06 MAIO DE 2020.

(Autoriza a abertura de crédito suplementar de verbas no orçamento vigente e dá outras providências)

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 04/05/2020, aprovou o Projeto de Lei nº 008/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba, autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 311.594,00** (trezentos e onze mil quinhentos e noventa e quatro reais), nos moldes do que dispõe o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

REPASSE FEDERAL FUNDO A FUNDO M.A.C IRMANDADE DE MIS. SÃO LUCAS PORTARIA 3.339 DE DEZEMBRO DE 2019 CNES 2081598

Sub-Unidade - Orçamentária: **02.04.01**

Funcional - Programática: **10.302.0059.2.162**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica: **3.3.90.39.00 -----R\$ 13.594,00**

SUPLEMENTAÇÃO SUBVENÇÃO SOCIAL IRMANDADE DE MISERICORDIA DE TAPIRATIBA SUPERAVIT FINANCEIRO

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional Programática: **10.302.0020.2.037**

Subvenções Sociais: **3.3.50.43.00 -----R\$ 250.000,00**

REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCILA (FNAS),

PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família

Sub - Unidade Orçamentária: **02.06.01**

Funcional Programática: **08.244.0028.2.102**

Sair: Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00-----**R\$ 36.000,00**



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Entra: Vencimentos e Vantagens Fixas 3.1.90.11.00-----R\$ 36.000,00
SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Sub - Unidade Orçamentária: **02.06.01**

Funcional Programática: **08.244.0028.2.113**

Sair: Material de Consumo 3.3.90.30.00----- R\$ 12.000,00

Entra: Vencimentos e Vantagens Fixas 3.1.90.11.00-----R\$ 12.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual, de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2020 e posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 06 de maio de 2020.

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painele da Cidadania, na mesma data.